

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º: 032/2025

CONTRATO N.º: 050/2023

ADESÃO: GIGATEC

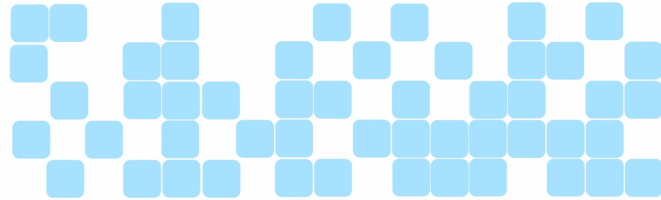
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 2025031447

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A FUNDAÇÃO INTEGRADA
MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR –
FIMES E A GIGATEC SOLUÇÕES EM
ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA
LTDA – ME.**

Por este segundo Termo Aditivo, a **FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR – FIMES**, fundação pública municipal criada pela Lei nº 278/85, com sede na Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, inscrita sob o CNPJ nº 01.465.988/0001-27, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, a professora **Ma. Juliene Rezende Cunha**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, inscrita no CPF sob o n. 036.690.796-45, portadora do RG n. 3315365-4165284 SSP/GO, legitimada para o cargo através do Decreto Municipal nº 335, de 23 de janeiro de 2025. E de outro lado a **GIGATEC SOLUÇÕES EM ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.911.313/0001-06, com sede na Rua Guarani, nº 407, Quadra 16, Lote 01, Sala 01, Setor Santo Antônio de Lisboa, CEP: 75.904-814, Rio Verde-GO, denominada como **CONTRATADA**, neste ato representada por **Diogo de Castro Costa**, inscrito no CPF sob o N.º: 702.757.421-72. As partes celebraram o referido Contrato com origem à Ata de Registro de Preços nº 020/2023, oriunda do Pregão Presencial nº 029/2023, realizado pelo Município de

JC

DC



Mineiros-GO e fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, estabelecem os seguintes termos:

CONSIDERANDO, o caráter contínuo e a necessidade da prestação de serviços;

CONSIDERANDO, que o processo se encontra munido de toda documentação necessária;

RESOLVEM, celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** de fornecimento de licença perpétua de direito de uso de software em plataforma única de gestão eletrônica de documentos, contemplando módulo de Gestão Eletrônica de Documentos, módulo de Gestão Assinaturas Eletrônicas e Digitais, e módulo de Processo Eletrônico, sendo estes módulos 100% WEB, incluindo ainda serviços de suporte técnico, manutenção, implantação, migração de dados, parametrização dos módulos e treinamento, para atender diversos órgãos da administração direta e indireta do município de Mineiros, em conformidade com as disposições da **Lei 8.666/93** e demais preceitos da legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

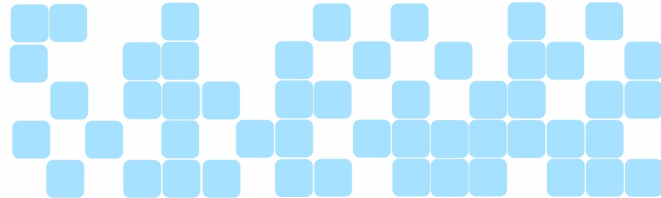
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto **a prorrogação do prazo e a renovação de saldo do contrato de prestação de serviços com reajuste anual de valores calculados pelo índice IPCA – IBGE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este termo aditivo se encontra amparado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 bem como a cláusula nona, item 9.1 do contrato originário e nas demais legislações vigentes.

JC

DC



CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3.1. Este termo aditivo prorroga o prazo contratual por mais **12 (DOZE) meses** a contar de **28 de maio de 2025**, com término previsto para **27 de maio de 2026**, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes contratantes, e nos estritos termos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES

4.1. Os valores relacionados ao presente Termo Aditivo encontram-se detalhados na tabela prevista no item 3.3 da presente cláusula, à qual contempla as informações essenciais para o controle e acompanhamento da execução contratual, tais como: item, quantidade, descrição e os respectivos valores correspondentes à prestação dos serviços.

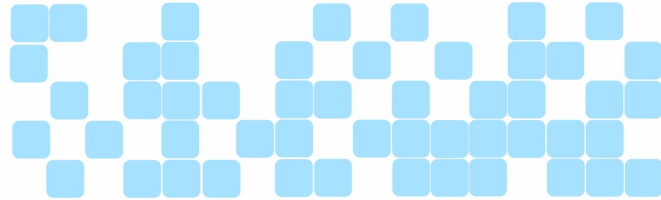
4.2. A apresentação estruturada dos dados por meio da tabela visa assegurar a devida publicidade, transparência e legalidade do aditamento contratual, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

4.3. A descrição do objeto e seus respectivos valores seguem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. MENSAL PRÉ REAJUSTE	V. TOTAL PRÉ REAJUSTE	V. MENSAL PÓS REAJUSTE	V.TOTAL PÓS REAJUSTE
4	SERVIÇO DE SUSTENTAÇÃO, SUPORTE, HOSPEDAGEM E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE, DE ACORDO COM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERENCIA	12	MÊS	R\$ 3.562,65	R\$ 42.751,80	R\$ 3.759,65	R\$ 45.115,86

JC

DC



4.4. O valor global para este aditivo é de **R\$ 45.115,86 (quarenta e cinco mil cento e quinze reais e oitenta e seis centavos)**, liquidáveis em **12 (doze)** parcelas mensais de **R\$ 3.759,65 (três mil setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)**.

4.5. Os valores desta contratação foram atualizados pelo índice IPCA – IBGE, calculados pelo período de 05/2024 á 04/2025, garantindo um reajuste de **5,52% (Cinco virgula cinquenta e dois por cento)**. Valores calculados pela ferramenta “Calculadora do Cidadão” no sítio eletrônico oficial do BACEN – Banco Central do Brasil.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Todas as despesas decorrentes da prestação de serviço objeto do presente Contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

*08001– Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior;
12 – Educação; 122– Administração Geral – 1021– Gestão
da Política de Educação; 4066– Manutenção Unidade
Administração Geral; - 339040 – 0019 – Serviços de
Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa
Jurídica.*

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

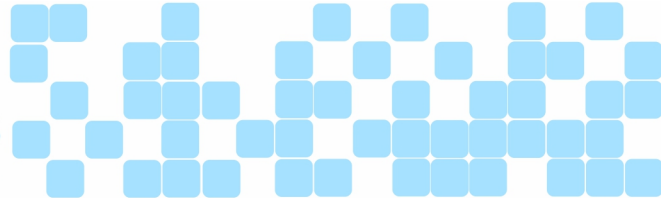
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

JC

DC



7.1. O presente termo aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, e por estarem assim acordes, as partes assinam este termo, que passará a fazer parte integrante do contrato, para todos os efeitos de direito, na presença de duas testemunhas.

MINEIROS – GO, 27 de maio de 2025

SIGNATÁRIO
 *Juliene C*
Juliene Rezende Cunha
Data 27/05/2025 14:34
#dcaacbea3b1a11f0a6cb42010a2b600b

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES

SIGNATÁRIO
 *Diogo C*
Diogo de Castro Costa
Data 27/05/2025 14:30
#dcb1821c3b1a11f0a6cb42010a2b600b

GIGATEC SOLUÇÕES EM ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA - ME

TESTEMUNHAS:

1ª
 *Karine C*
Karine A. Da C. Coelho
Data 27/05/2025 14:17
#dcb8661d3b1a11f0a6cb42010a2b600b

CPF: 040.172.521-92

2ª
 *Maria B*
Maria Vitória Franco Berlt
Data 27/05/2025 14:01
#dcbf413f3b1a11f0a6cb42010a2b600b

CPF: 702.633.411-51

JC

DC